Ofício nº 623/AL Pato Branco, 8 de dezembro de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, enviar documento da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 1893/2023 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 526/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

À PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR, SRA. THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN

Em resposta ao requerimento nº 1.893/2023 feito pela Câmara Municipal de Pato Branco, a respeito do Projeto de Lei nº 151/2023, que dispõe sobre a criação do "Programa Pratas da Casa" no âmbito do Município de Pato Branco, apresento o seguinte parecer:

Em relação ao art. 2ª, sugere-se considerar como artista local ou artistas locais as pessoas residentes no Município de Pato Branco há pelo menos 6 (seis) meses, como forma de evitar eventual simulação ou direcionamento de artista de outras localidades, tornando mais efetiva a aplicação do presente projeto de lei.

Em relação ao art. 3º, sugere-se a alteração para que os artistas interessados em participar do "Programa Pratas da Casa" deverão participar do procedimento de seleção pública para esta finalidade junto ao Departamento de Cultura de Pato Branco, o qual é órgão específico vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, responsável pelo apoio e fomento da cultura no Município de Pato Branco.

Em relação ao tempo de apresentação, valor do cachê do artista ou grupo musical, e a respectiva incidência de emolumentos e/ou taxas, sugere-se seja incluso um artigo ou parágrafo no citado art. 3º, ou até mesmo a sua adequação, para que os artistas ou grupos musicais selecionados devam observar os termos do respectivo edital de chamamento público.

Sugere-se, por fim, seja realizada uma audiência pública com a participação do Conselho Municipal de Cultura e com ampla divulgação junto à classe artística musical, para melhor discutir o tema, e debater sobre questões pontuais relacionadas a eventuais taxas e emolumentos, a exemplo de direitos autorais, taxa de ECAD, disponibilização de equipamentos, incidência de imposto sobre o valor do cachê, dentre outros assuntos, dando maior legitimidade ao projeto de lei proposto.

Este é o parecer, S.M.J.

Pato Branco, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Jean Emanuel Venâncio
Diretor Departamento de Cultura de Pato Branco

Assinado por 1 pessoa: JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AC4F-C4C1-35FD-C971 e informe o código AC4F-C4C1-35FD-C971

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC4F-C4C1-35FD-C971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 07/12/2023 16:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AC4F-C4C1-35FD-C971